



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 71 - NEGI

CONTRATO TRE-PI nº 71/2022

**CONTRATO DE COMPRA, VENDA E PRESTAÇÃO
DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, EM EXERCÍCIO, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 37.182.085/0001-86, estabelecida na Rua Coelho Netto, 699 - Campos Elíseos, Ribeirão Preto / São Paulo, email negi.egito@yahoo.com / negiequipamentos@outlook.com, contato (16) 3996-6481, representada neste ato pelo Sr. EMERSON NUNES DO EGITO, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo **Procedimento Licitatório nº 58/2022**, originado do Processo Eletrônico SEI nº **0008630-28.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a compra, venda e prestação de serviços de garantia de equipamentos odontológicos referentes ao item 11 do citado Pregão Eletrônico 1741991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 141/2022, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância de **R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais)**, referentes ao **item 11**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório 1741991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo prazo de garantia dos itens adquiridos, qual seja 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor(es) nomeado(s) mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 58/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
EMERSON NUNES DO EGITO
REPRESENTANTE

- Anexo I – Edital 58/2022 e Termo de Referência (1732356);
- Anexo II – Proposta de Preços (1741991);
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO: EMERSON NUNES DO EGITO	
IDENTIDADE: 2.***.*97	CPF: ***.802.998-**
E-MAIL DO USUÁRIO: negi.egito@yahoo.com	
LOGRADOURO: Rua Antonio Cabral, 85	
COMPLEMENTO: ---	BAIRRO: Quintino Facio I
CIDADE: Ribeirão Preto	ESTADO: São Paulo
TELEFONE: (16) 3626 1548	CEP: 14.077-090

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que accito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON NUNES DO EGITO**, Usuário Externo, em 11/01/2023, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira**, Presidente, em exercício, em 18/01/2023, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1743470** e o código CRC **96C6DF39**.

0008630-28.2022.6.18.8000

1743470v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2022

Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 11 de novembro de 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 58/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamentos odontológicos) para o TRE-PI.

DATA: 28 de novembro de 2022

HORÁRIO: 09h00 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0008630-28.2022.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a aquisição de equipamentos odontológicos com instalação do consultório nas dependências do TRE-PI, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), podendo participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. 4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para

- contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;
 - c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
 - d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
 - e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
 - f) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental (Anexo III do edital)

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 64.865,87 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, oitenta e sete centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo admitido para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.5. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.6. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 16 do Termo de Referência, sendo os preços avençados irreajustáveis.

15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

19.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

19.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

19.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.17. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 118/2022;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental
- d) Anexo IV – Minuta de contrato.

Teresina - PI, 11 de novembro de 2022.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 118/2022

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos e a instalação do consultório odontológico nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para atender às necessidades do Serviço de Saúde.**

1.2. Unidade demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas / **Serviço de Assistência à Saúde (SAS).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição destina-se a equipar o Serviço Odontológico nas dependências do SAS com a finalidade de reativar a assistência direta a servidores e membros da Corte, aumentando os níveis de saúde por meio de atenção continuada em saúde bucal, com enfoque preventivo e de diagnóstico precoce de patologias bucais e, consequentemente, reduzindo o custo de tratamento curativo restaurador realizado pelos profissionais credenciados.

2.2. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento realizado pelo Serviço de Assistência à Saúde, em que foi diagnosticado que os equipamentos encontram-se obsoletos e sem peças de reposição, o que leva a constantes interrupções na rotina das atividades clínicas.

2.3. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações.

2.4. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM.

2.5 A justificativa para o agrupamento por GRUPO e POR ITEM tem por finalidade atender ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade estética entre os Itens 1 e 2, necessária para a composição harmônica de um ambiente clínico.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada ao disposto no Planejamento Estratégico do TRE-PI 2021-2026, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico "APERFEIÇOAR A GESTÃO DE PESSOAS", por contribuir para a melhoria da Qualidade de Vida no ambiente de trabalho, para reduzir o absenteísmo por razões odontológicas e por melhorar continuamente a saúde integral dos servidores e Membros da Corte do TRE-PI.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS PERMANENTES E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

Os instrumentais e equipamentos, quantidades e especificações técnicas devem estar de acordo com a descrição constante no Anexo I.

5. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A classificação das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.1. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de 5% (cinco por cento) para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

5.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

5.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

5.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação do produto.

5.4. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante: nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

5.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

5.6. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

5.6.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

5.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

5.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6. GARANTIA

O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do recebimento definitivo do bem.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei 8.666/93 e os recursos orçamentários para fazer face à despesa, ocorrerão no Elemento de Despesa nº 44.90.52.

8. ADJUDICAÇÃO

Por item / grupo.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor máximo estimado foi calculado pelo SAS no valor total de R\$ 64.865,87 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha de formação de preço médio, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

10.1. Aplicam-se ao presente processo requisitos de sustentabilidade e proteção ambiental, viáveis para a Administração Pública, dispostos no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme sugerido no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

10.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 5.1.2.

10.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- 12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. Efetuar a entrega e instalações do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.
- 12.3. Montar e instalar os equipamentos nos locais pertinentes, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o perfeito sustento e funcionamento dos equipamentos, quando o item exigir tal instalação;
- 12.4. Dar ciência imediata ao Tribunal das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia.
- 12.5. Promover o deslocamento dos técnicos às instalações do Tribunal para a instalação dos equipamentos, assim como assumir as despesas de transporte, frete, seguro ou correspondentes.
- 12.6. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.7. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via ligação telefônica, correspondência ou correio eletrônico.

12.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.9. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

12.11. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

12.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

12.13. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

12.14. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

12.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

12.16. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

12.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

12.18. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

12.19. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 1 dia útil os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

12.20. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o TRE PI as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral – Piauí;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

13.2. O atraso na entrega do objeto, sem motivo justificado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 15% (quinze por cento);

13.3. O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 30 dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de 20% sobre o valor da parte inadimplida;

13.4. Quando, segundo critério de conveniência e oportunidade, a Administração optar pelo recebimento dos bens com atraso superior a 30 dias, será aplicado à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

13.5. O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

13.6. Após a entrega do bem, será emitido Termo de Recebimento Provisório para que se proceda à devida conferência técnica pelos servidores do Apoio Especializado/ Odontologia.

13.7. Não será emitido Termo de Recebimento Definitivo quando houver pendência de documentação exigida para habilitação, considerando-se, portanto, em andamento o prazo de entrega e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens acima;

13.8. Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

13.9. A critério da Administração, as penas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;

13.10. As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O objeto da contratação deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data da confirmação do recebimento da nota de empenho.

14.2. Os Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do vencimento do prazo para entrega do objeto;

14.3. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES

15.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos contratados, em dias úteis, no horário de 08h00 às 14h00, no Almoxarifado do Edifício-Sede do TRE-PI, localizado na Praça Edgar Nogueira – Cabral, Teresina – PI, 64000-920-Teresina-PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do telefone: (86) 2107-9736

15.2. Por ocasião do recebimento dos bens serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

15.3. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento.

15.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.4.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

15.4.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

15.4.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

15.4.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

15.4.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15.4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

15.4.5. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TRE PI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

15.4.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

15.4.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características,

qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, se comprovada a regularidade fiscal do credor mediante apresentação de certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.2. Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

16.3. A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações, marcas, preços e quantidades constantes no certame licitatório;

16.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A administração designará um servidor do Serviço de Assistência à Saúde para acompanhar a execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

17.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

17.2.1. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

17.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Administração Superior competente decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal;

17.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

17.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

17.4. A fiscalização será exercida, no que diz respeito à conferência do material, pelo servidor designado;

17.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando a perfeita execução do acordado;

17.6. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

a) Entregar os produtos no prazo estabelecido com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

- b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CELEYDA GETSEMANE MARTINS GUIMARÃES MOTTA
Analista Judiciário- Apoio Especializado/Odontologia
Integrante Técnico

VALDÊNIA ALVES FELIPE LACERDA
Chefe do SAS
Integrante Demandante

MAIRA CHAVES LAGES WATKINS
Integrante Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS BENS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	<p>Consultório odontológico, deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e apresentar a seguinte composição básica:</p> <p>CATMAT 407885</p> <p>1. Cadeira Odontológica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle eletrônico sem contato manual (por comando de pé e/ou aproximação) para as seguintes funções: acionamento do refletor, acionamento da unidade auxiliar, posicionamento da cadeira: elevação e encosto com, no mínimo, 3 posições de trabalho programáveis e volta a zero ou última posição e/ou posição cuspir; • Encosto de cabeça multiarticulado; • Sistema de segurança antiesmagamento; • Revestimento em couro (em atendimento aos critérios de objetivos estratégicos de sustentabilidade do TRE PI), com estofamento amplo e apoio lombar; • Base que não necessite de fixação ao piso; • Braço móvel que permita montagem ambidestra e braço direito escamoteável; 	Unidade	01	32.901,38	32.901,38

	<ul style="list-style-type: none"> • Pedal de comando acoplado à base da cadeira. <p>Foco Odontológico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Retangular; • Sistema óptico com, no mínimo, 3 LEDs; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). • Acionamento e controle da intensidade da luz sem necessidade de contato manual, podendo ser por comando de pé ou através do sensor de aproximação das mãos, para garantir biossegurança dos procedimentos a serem realizados. • Puxador lateral duplo em aço autoclavável • Espelho multifacetado. <p>Equipo Odontológico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acoplado à cadeira com sistema de travamento pneumático; • Negatoscópio • Sistema antirrefluxo; • Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; • Bandeja removível em aço inox para instrumental; • No mínimo, 4 terminais: sendo 1 para baixa rotação, 2 para alta rotação e 1 para seringa tríplice com ponta autoclavável; • Pedal para acionamento das peças de mão 			
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de desinfecção interna das mangueiras; • Puxadores bilaterais ou ambidestro. <p>. Unidade Auxiliar</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade auxiliar móvel que permite trabalho a 4 mãos, acoplada a cadeira. Acionamento de água da cuba com temporizador; • Rebatível a 90°. • Sensor de proximidade. • Terminais para, no mínimo, 2 sugadores, sendo um deles BV. • Cuba removível e porta-copos; • Mangueira dos sugadores com engate rápido; • Controle sem contato manual através de acionamento no pedal e/ou aproximação; • Suporte para aparelho conjugado de ultrassom e jato de bicarbonato <p>Marcas e modelos de referência:</p> <p>MARCA: Olsen, modelo SIENA; Saevo/S300 ou 400 F. DABI-ATLANTE MODELOS NEW VERSA AIR ou Prestige AIR;</p> <p>OBS: Garantia mínima de 12 meses e deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.</p>			
--	---	--	--	--

1	2	Mocho Confort (Da mesma cor da Cadeira odontológica adquirida nesta contratação) CATMAT 402821 <ul style="list-style-type: none"> • Regulagem altura do encosto; da inclinação do encosto e horizontal do encosto e Alavanca regulagem altura do assento; • Com sistema de elevação por gás pressurizado. • Cinco rodízios duplos. • capa do pistão em polipropileno ou material similar. • Assento anatômico c/ borda da frente arredondada. • Encosto anatômico com movimento regulável, longitudinal. • Assento e encosto com estofamento de espuma resistente e densidade confortável com revestimento liso, de fácil assepsia e da mesma cor da cadeira odontológica. • Capacidade de carga de pelo menos 135 kg. 	Unidade	01	1.186,00	1.186,00
-	3	Autoclave digital de 21 L com display de LCD CATMAT 389392 <p>Painel posicionado na parte Frontal, com pelo menos 3 programas Automáticos de esterilização (ciclo programado para diferentes Materiais - plástico e algodão/ kit Cirúrgico e tecidos, com instrumental (embalado ou desembalado), Desacceleração e despressurização automática, capacidade de 21 l, tampa e câmara de inox, com capacidade para 3 bandejas em alumínio anodizado, Opção de secagem eficiente com porta Fechada, pelo menos 10 sistemas Eletrônicos de segurança, por Exemplo, com controle de</p>	Unidade	01	6.291,86	6.291,86

		potência e cruzamento de dados. Itens acessórios do equipamento incluídos como copo e mangueiras, potência de até 1600 w, Design moderno, registro na ANVISA, Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento. Ref.: Cristofoli ou similar. OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.				
-	4	<p>Compressor sobrepressão</p> <p>CATMAT 413220</p> <p>Pressostato com desligamento automático; mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura; flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas; pintura interna e externa com revestimento bactericida; duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede; regulador de pressão para controle na saída da rede; filtro na saída do ar; bocal de acesso para inspeção interna do reservatório; sistema totalmente seco, livre de óleo; válvulas de retenção que impeçam calço hidráulico; protetor térmico para sobre temperatura; filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no reservatório; duplo sistema "vibraless" para motor e base; deslocamento teórico mínimo de: 283l/min – 10 pcmc. pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar. Reservatório de pelo menos 65 litros, motor de 2HP.</p> <p>OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	01	5.436,12	5.436,12
-	5	<p>Aparelho Fotopolimerizador LED (diodos emissores de luz)</p> <p>CATMAT 410459</p> <p>SEM FIO para a polimerização de materiais dentários</p>	Unidade	01	7.719,50	7.719,50

		<p>fotopolimerizáveis, incluindo resina do tipo Bulk Fill que necessitam de cura profunda.</p> <p>Deve apresentar tecnologia poliwave para permitir a cura completa de resinas cujo fotoiniciador sejam canforoquinona , Ivocerin Ou qualquer outro fotoiniciador.</p> <p>Deve ser dotado de feixe de luz colimado uniforme, com comprimento de onda mínima de 450nm e, pelo menos, 3 modos de operação, com potência mínima de 1000 mW/cm² e a máxima acima de 3000 mW/cm².</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir melhor ergonomia, com ponteira giratória de 3600. • Tempo de carga da bateria, de pelo menos, 60 minutos e tempo total de carga de, até, 5 horas. • Lente de vidro resistente com diâmetro mínimo de 10 mm. • - Equipamento deve ser entregue provido de: • Fonte de alimentação para tomadas elétricas de 100 a 240 volts • Carregador mínimo de 4 filtros de luz pequenos e 1 grande; • mín. 100 protetores plásticos. <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Referência: Tipo Valo Cordless ou Grand Valo (Ultradent), Elipar Deep Cure 3M.</p>				
-	6	Caneta de alta rotação CATMAT 427588	Unidade	02	1.082,33	2.164,67

		Com rotores balanceados: com baixo nível de ruído (64 dbs) e vibração; spray triplo: com distribuição simétrica; acoplamento Borden com 02 furos; sistema de troca-brocas press button; autoclavável até 135°C; rotação de 280 000 a 380 000 rpm; torque de 0,13 Ncm. Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Acompanhando 1 agulha e 1 estojo para armazenamento. Peso: 170g. Garantia: 12 Meses.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA).				
-	7	Contra ângulo com baixo nível de ruído e vibração COM LED CATMAT 468361 spray único externo com distribuição simétrica; encaixe INTRAmatic universal; giro livre de 360°; esterilizável em autoclave até 135°C; transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo PM de 2,35 mm e brocas de Alta Rotação de 1,6 mm (com utilização do mandril adaptador que acompanha o produto); sistema de troca broca convencional; rotação mínima: de 5.000 e máxima de 20.000rpm. Garantia de 12 meses. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	Unidade	02	2.243,33	4.486,67
-	8	Micro motor com encaixe Borden 2 furos CATMAT 450977 Spray para refrigeração por condução interna; Baixo nível de ruído; sistema de encaixe universal para peça reta e contra-ângulo; esterilizável em autoclave até 135°C; rotação de no mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm. Torque mínimo de 0,350 N.cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02	940,00	1.880,00

-	9	<p>Jateador de óxido de alumínio CATMAT 442286 com corpo em aço inox.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ponta confeccionada em “carbide”. • Acompanha Conexão para Equipo (Borden) e Engate Rápido para conexão na rede de ar comprimido (Coupling). • Peso do Microjato: mínimo de 60 g. • Pressão de trabalho: mínimo 60 a 80 lbf/pol² (4~5,5 Kgf/cm²). • Garantia mínima de 6 meses. <p>Referência: Tipo Bioart</p>	Unidade	01	564,48	564,48
-	10	<p>Mini Incubadora Biológica CATMAT 431126 Controle Temperatura Até 60° c. Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga. Outros Componentes: Até 5 Ampolas Tipo*: Para Indicador Biológico</p>	Unidade	01	325,54	325,54
-	11	<p>Seladora de bancada CATMAT 463139 Círcuito eletrônico com controle de temperatura para maior precisão, selagem de plástico com papel, sistema integrado de corte, utiliza uma fita para soldagem, suporte para rolo, área de selagem: 25 cm e espessura de selagem: 9 mm. Acompanha 1 cabo de energia, 1 fita de material isolante, 2</p>	Unidade	01	863,33	863,33

		lâminas de corte sobressalentes e 1 chave Allen 4mm para manutenção. Disponível em 127V e 220V. 1 ano de garantia. Tipo Cristófoli ou BioArt (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA).				
-	12	<p>Destilador de água</p> <p>CATMAT 452823 com capacidade de 4L, com tanque de aço inox, capacidade de destilação de 1L de água por hora. Bivolt, potência mínima de trabalho de 750W.</p> <p>Referência: Shuster, Cristófoli, Dabi Atlante ou similar.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	01	1.046,33	1.046,33
VALOR TOTAL						64.865,87

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2022

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE CADEIRA, FOCO, EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR		UNID	1		
	2	MOCHO CONFORT		UNID	1		
-	3	AUTOCLAVE		UNID	1		
	4	COMPRESSOR		UNID	1		
	5	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		UNID	1		
	6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		UNID	2		
	7	CONTRA ÂNGULO		UNID	2		
	8	MICRO MOTOR		UNID	2		
	9	JATEADOR		UNID	1		
	10	MINI INCUBADORA		UNID	1		

-	11	SELADORA DE BANCADA		UNID	1		
	12	DESTILADOR DE ÁGUA		UNID	1		
TOTAL (R\$)							

* Deverão ser inseridas as exatas especificações do produto ofertado, não sendo admitido copia/cola do edital. Sugere-se a anexação, junto à proposta no momento do seu cadastramento no ComprasNet, de folders/catálogos dos produtos ofertados, de forma a agilizar a conferência das especificações pela Unidade responsável.

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- b) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- c) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

* Lei nº 10.520/2002 – Art. 7º

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2022

CONTRATO DE COMPRA, VENDA E
PRESTAÇÃO DE GARANTIA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA
_____.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na __, nº __, __, representada neste ato pelo Sr. _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 58/2022, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0008630-28.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a compra, venda e prestação de serviços de garantia de equipamentos odontológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 118/2022, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 16 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo prazo de garantia dos itens adquiridos, qual seja 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidor(es) nomeado(s) mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciada CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 58/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), ____ de _____ de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 118/2022;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 141

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos e a instalação do consultório odontológico nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para atender às necessidades do Serviço de Saúde.**

1.2 Unidade demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas / **Serviço de Assistência à Saúde (SAS).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição destina-se a equipar o Serviço Odontológico nas dependências do SAS com a finalidade de reativar a assistência direta a servidores e membros da Corte, aumentando os níveis de saúde por meio de atenção continuada em saúde bucal, com enfoque preventivo e de diagnóstico precoce de patologias bucais e, consequentemente, reduzindo o custo de tratamento curativo restaurador realizado pelos profissionais credenciados.

2.2. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento realizado pelo Serviço de Assistência à Saúde, em que foi diagnosticado que os equipamentos encontram-se obsoletos e sem peças de reposição, o que leva a constantes interrupções na rotina das atividades clínicas.

2.3. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações.

2.4. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM.

2.5 A justificativa para o agrupamento por GRUPO e POR ITEM tem por finalidade atender ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade estética entre os Itens 1 e 2, necessária para a composição harmônica de um ambiente clínico.

2.6 Tendo em vista a alta especialização dos equipamentos, cuja aquisição aqui se pretende, será inviável o atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, que determina que "os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Por essa razão, recomenda-se, com fundamento no art. 10, inciso II, do citado Decreto, que os itens sejam destinados à ampla concorrência, a fim de evitar o fracasso do certame e os custos provenientes de repetição do processo licitatório.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada ao disposto no Planejamento Estratégico do TRE-PI 2021-2026, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico "APERFEIÇOAR A GESTÃO DE PESSOAS", por contribuir para a melhoria da Qualidade de Vida no ambiente de trabalho, para reduzir o absenteísmo por razões odontológicas e por melhorar continuamente a saúde integral dos servidores e Membros da Corte do TRE-PI.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS PERMANENTES E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

Os instrumentais e equipamentos, quantidades e especificações técnicas devem estar de acordo com a descrição constante no Anexo I.

5. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 A classificação das propostas será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.1. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de 5% (cinco por cento) para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

5.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

5.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

5.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação do produto.

5.4. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante: nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) Prazo de entrega: **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

5.5 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

5.6 Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

5.6.1 Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

5.7 A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

5.8 As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6. GARANTIA

O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do recebimento definitivo do bem.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, subsidiada pela lei 8.666/93 e os recursos orçamentários para fazer face à despesa, ocorrerão no Elemento de Despesa nº 44.90.52.

8. ADJUDICAÇÃO: Por item.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor máximo estimado foi calculado pelo SAS no valor total de R\$ 64.865,87 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha de formação de preço médio, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

10.1 Aplicam-se ao presente processo requisitos de sustentabilidade e proteção ambiental, viáveis para a Administração Pública, dispostos no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme sugerido no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

10.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 5.1.2.

10.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

12.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Efetuar a entrega e instalações do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

12.3 Montar e instalar os equipamentos nos locais pertinentes, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o perfeito sustento e funcionamento dos equipamentos, quando o item exigir tal instalação;

12.4 Dar ciência imediata ao Tribunal das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia.

12.5 Promover o deslocamento dos técnicos às instalações do Tribunal para a instalação dos equipamentos, assim como assumir as despesas de transporte, frete, seguro ou correspondentes.

12.6. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido neste Termo de Referência;

12.7. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 horas , a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via ligação telefônica, correspondência ou correio eletrônico.

12.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.9. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

12.11. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

12.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

12.13. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

12.14. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

12.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

12.16. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

12.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

12.18. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

12.19. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 1 dia útil os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

12.20. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

13. DAS PENALIDADES

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o TRE PI as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral – Piauí;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

13.2 O atraso na entrega do objeto, sem motivo justificado, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parte inadimplida, calculada a juros simples, limitada a 15% (quinze por cento);

13.3 O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 30 dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de 20% sobre o valor da parte inadimplida;

13.4 Quando, segundo critério de conveniência e oportunidade, a Administração optar pelo recebimento dos bens com atraso superior a 30 dias, será aplicado à contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

13.5 O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

13.6 Após a entrega do bem, será emitido Termo de Recebimento Provisório para que se proceda à devida conferência técnica pelos servidores do Apoio Especializado/ Odontologia.

13.7 Não será emitido Termo de Recebimento Definitivo quando houver pendência de documentação exigida para habilitação, considerando-se, portanto, em

andamento o prazo de entrega e sujeitando o fornecedor às cominações previstas nos itens acima;

13.8 Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo definido pelo edital, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

13.9 A critério da Administração, as penas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa;

13.10. As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais pertinentes.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1 O objeto da contratação deverá ser entregue em até 45 (**quarenta e cinco**) dias, contados a partir da data da confirmação do recebimento da nota de empenho.

14.2 Os Pedidos de prorrogação de prazo só serão concedidos quando ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser acompanhados dos documentos necessários à comprovação das alegações e recebidos com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do vencimento do prazo para entrega do objeto;

14.3 Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES

15.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos contratados, em dias úteis, no horário de 08 h (oito) horas às 14 h (quatorze) horas, no Almoxarifado do Edifício-Sede do TRE-PI, localizado na Praça Edgar Nogueira – Cabral, Teresina – PI, 64000-920-Teresina-PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do telefone: (86) 2107-9736

15.2. Por ocasião do recebimento dos bens serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

15.3. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia da Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento.

15.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.4.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

15.4.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

15.4.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

15.4.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

15.4.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15.4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

15.4.5. Comprovado que os bens entregues sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, o TRE PI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

15.4.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRARANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

15.4.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, se comprovada a regularidade fiscal do credor mediante apresentação de certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.2 Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

16.3 A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações, marcas, preços e quantidades constantes no certame licitatório;

16.4 Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A administração designará um servidor do Serviço de Assistência à Saúde para acompanhar a execução do contrato, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

17.2 São atribuições do servidor designado, dentre outras:

17.2.1 Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

17.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Administração Superior competente decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal;

17.2.3 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

17.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

17.4 A fiscalização será exercida, no que diz respeito à conferência do material, pelo servidor designado;

17.5 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando a perfeita execução do acordado;

17.6 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

a. Entregar os produtos no prazo estabelecido com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

b. Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CELEYDA GETSEMANE MARTINS GUIMARÃES MOTTA

Analista Judiciário- Apoio Especializado/Odontologia

Integrante Técnico

VALDÊNIA ALVES FELIPE LACERDA

Chefe do SAS

Integrante Demandante

MAIRA CHAVES LAGES WATKINS

Integrante Administrativo

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL PERMANENTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Consultório odontológico, deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e apresentar a seguinte composição básica:</p> <p>1. Cadeira Odontológica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle eletrônico sem contato manual (por comando de pé e/ou aproximação) para as seguintes funções: acionamento do refletor, acionamento da unidade auxiliar, posicionamento da cadeira: elevação e encosto com, no mínimo, 3 posições de trabalho programáveis e volta a zero ou última posição e/ou posição cuspir; • Encosto de cabeça multiarticulado; • Revestimento em couro (em atendimento aos critérios de objetivos estratégicos de sustentabilidade do TRE PI), com estofamento amplo e apoio lombar; • Base que não necessite de fixação ao piso; • Braço móvel que permita montagem ambidesta e braço direito escamoteável; • Pedal de comando acoplado à base da cadeira. 	unidade	01	32.901,38	32.901,38

<p>Foco Odontológico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Retangular; • Sistema óptico com, no mínimo, 3 LEDs; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). • Acionamento e controle da intensidade da luz sem necessidade de contato manual, podendo ser por comando de pé ou através do sensor de aproximação das mãos, para garantir biossegurança dos procedimentos a serem realizados. • Puxador lateral duplo em aço autoclavável • Espelho multifacetado. <p>Equipo Odontológico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acoplado à cadeira com sistema de travamento pneumático; • Negatoscópio • Sistema antirrefluxo; • Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; • Bandeja removível em aço inox para instrumental; • No mínimo, 4 terminais: sendo 1 para baixa rotação, 2 para alta rotação e 1 para seringa tríplice com ponta autoclavável; • Pedal para acionamento das peças de mão • Sistema de desinfecção interna das mangueiras; • Puxadores bilaterais ou ambidestro. <p>Unidade Auxiliar</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade auxiliar móvel que permite trabalho a 4 mãos, acoplada a cadeira. Acionamento de água da cuba com temporizador; • Rebatível a 90°. • Sensor de proximidade. • Terminais para, no mínimo, 2 sugadores, sendo um deles BV. • Cuba removível e porta-copos; • Mangueira dos sugadores com engate rápido; • Controle sem contato manual através de acionamento no pedal e/ou aproximação; • Suporte para aparelho conjugado de ultrassom e jato de bicarbonato <p>Marcas e modelos de referência: MARCA: Olsen, modelo SIENA; Saevo/S300 ou 400 F. DABI-ATLANTE MODELOS NEW VERSA AIR ou Prestige AIR;</p> <p>OBS: Garantia mínima de 12 meses e deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.</p>					
02	<p>Mocho Confort (Da mesma cor da Cadeira odontológica adquirida nesta contratação)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regulagem altura do encosto; da inclinação do encosto e horizontal do encosto e Alavanca regulagem altura do assento ; • Com sistema de elevação por gás pressurizado. • Cinco rodízios duplos. • capa do pistão em polipropileno ou material similar. • Assento anatômico c/ borda da frente arredondada. • Encosto anatômico com movimento regulável, longitudinal. • Assento e encosto com estofamento de espuma resistente e densidade confortável com revestimento liso, de fácil assepsia e da mesma cor da cadeira odontológica. • Capacidade de carga de pelo menos 135 kg. 	unidade	01	1.186,00	1.186,00
03	<p>Autoclave digital de 21 L com display de LCD e painel posicionado na parte Frontal, com pelo menos 3 programas Automáticos de esterilização (ciclo Programado para diferentes Materiais- plástico e algodão/ kit Cirúrgico e tecidos, com instrumental (embalado ou desembalado), Desaceleração e despressurização Automática, capacidade de 21 l, tampa e câmara de inox, com capacidade para 3 bandejas em alumínio anodizado, Opção de secagem eficiente com porta Fechada, pelo menos 10 sistemas Eletrônicos de segurança, por Exemplo, com controle de potência e Cruzamento de dados. Itens acessórios Do equipamento incluídos como copo e Mangueiras, potência de até 1600 w, Design moderno, registro na anvisa, Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento. Ref.: Cristofoli ou similar. OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.</p>	unidade	01	6.291,86	6.291,86
04	<p>Compressor sobrepressão; pressostato com desligamento automático; mangueiras de entrada com revestimento metálico para alta temperatura; flanges do tanque forjadas reforçadas e soldadas; pintura interna e externa com revestimento bactericida; duplo sistema de manômetros para monitoramento do tanque e rede; regulador de pressão para controle na saída da rede; filtro na saída do ar; bocal de acesso para inspeção interna do reservatório; sistema totalmente seco, livre de óleo; válvulas de retenção que impeçam calço hidráulico; protetor térmico para sobre temperatura; filtro de entrada do ar que impede absorção de partículas no reservatório; duplo sistema "vibraless" para motor e base; deslocamento teórico mínimo de: 283l/min – 10 pcmc. pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar. Reservatório de pelo menos 65 litros, motor de 2HP.</p> <p>OBS: deve possuir assistência técnica autorizada na cidade de Teresina-Piauí e garantia mínima de 12 meses.</p>	unidade	01	5.436,12	5.436,12

05	<p>Aparelho Fotopolimerizador LED (diodos emissores de luz) SEM FIO para a polimerização de materiais dentários fotopolimerizáveis, incluindo resina do tipo Bulk Fill que necessitam de cura profunda.</p> <p>Deve apresentar tecnologia poliwave ou pontas adaptadoras com essa característica para permitir a cura completa de resinas cujo fotoiniciador sejam canforoquinona , Ivocerin Ou qualquer outro fotoiniciador.</p> <p>Deve ser dotado de feixe de luz colimado uniforme, com comprimento de onda mínima de 450nm e, pelo menos, modos de operação, com potência mínima de 1500mW/cm².</p> <p>Lente de vidro resistente com diâmetro mínimo de 10 mm.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento deve ser entregue provido de: - Fonte de alimentação para tomadas elétricas de 100 a 240 volts - Carregador <p>mínimo de 4 filtros de luz pequenos e 1 grande;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Referência: Tipo Valo Cordless ou Grand Valo (Ultradent), Radii Plus SDI ou similar com mesmas características.</p>	unidade	01	7.719,50	7.719,50
06	<p>Caneta de alta rotação com rotores balanceados: com baixo nível de ruído (64 dbs) e vibração; spray triplo: com distribuição simétrica; acoplamento Borden com 02 furos; sistema de troca-brocas press button; autoclavável até 135°C; rotação de 280 000 a 380 000 rpm; torque de 0,13 Ncm. Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Acompanhando 1 agulha e 1 estojo para armazenamento. Peso: 170g. Garantia: 12 Meses. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA) .</p>	unidade	02	1.082,33	2.164,67
07	<p>Contra ângulo com baixo nível de ruído e vibração COM LED; spray único externo com distribuição simétrica; encaixe INTRAmatic universal; giro livre de 360°; esterilizável em autoclave até 135°C; transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo PM de 2,35 mm e brocas de Alta Rotação de 1,6 mm (com utilização do mandril adaptador que acompanha o produto); sistema de troca broca convencional; rotação mínima: de 5.000 e máxima de 20.000rpm. Garantia de 12 meses.(APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)</p>	unidade	02	2.243,33	4.486,67
08	<p>Micro motor com encaixe Borden 2 furos; spray para refrigeração por condução interna; Baixo nível de ruído; sistema de encaixe universal para peça reta e contra-ângulo; esterilizável em autoclave até 135°C; rotação de no mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm. Torque mínimo de 0,350 N.cm.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	unidade	02	940,00	1.880,00
09	<p>Jateador de óxido de alumínio, com corpo em aço inox.</p> <ul style="list-style-type: none"> * Ponta confeccionada em "carbide". * Acompanha Conexão para Equipo (Borden) e Engate Rápido para conexão na rede de ar comprimido (Coupling). * Peso do Microjato: mínimo de 60 g. * Pressão de trabalho: mínimo 60 a 80 lbf/pol² (4~5,5 Kgf/cm²). * Garantia mínima de 6 meses. <p>Referência : Tipo Bioart</p>	unidade	01	564,48	564,48
10	<p>Mini Incubadora Biológica Controle Temperatura Até 60 °c. Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga. Outros Componentes: Até 5 Ampolas Tipo*: Para Indicador Biológico</p>	unidade	01	325,54	325,54
11	<p>Seladora de bancada com: circuito eletrônico com controle de temperatura para maior precisão, selagem de plástico com papel, sistema integrado de corte, utiliza uma fita para soldagem, suporte para rolo, área de selagem: 25 cm e espessura de selagem: 9 mm. Acompanha 1 cabo de energia, 1 fita de material isolante, 2 lâminas de corte sobressalentes e 1 chave Allen 4mm para manutenção. Disponível em 127V e 220V. 1 ano de garantia. Tipo Cristófoli ou BioArt (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA).</p>	Unidade	01	863,33	863,33
12	<p>Destilador de água com capacidade de 4L, com tanque de aço inox, capacidade de destilação de 1L de água por hora. Bivolt, potência mínima de trabalho de 750W.</p> <p>Referência: Shuster, Cristófoli, Dabi Atlante ou similar.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	01	1046,33	1046,33
	VALOR TOTAL				64.865,87



Documento assinado eletronicamente por **Celeyda Getsemane Martins Guimarães Motta, Analista Judiciário**, em 25/11/2022, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1716833** e o código CRC **321706D7**.

Negi equipamentos Hospitalares Ltda

Rua Coelho Neto n° 699 - Bairro: Campos Elíos - CEP. 14.085.710 – Ribeirão Preto - SP.
 CNPJ: 37.182.085/0001-86 - Inscrição Estadual: 797.602.888-115
 Fones: (16) 3996-6481 • Email: negiequipamentos@outlook.com, Negi.egito@yahoo.com

PODER JUDICIARIO – TSE – TER – TEREZINA – PI – CP USAG 70006

PREGAO ELETRÔNICO: 058/2022 - PROCESSO Nº 0/2022

DIA: 22/12/2022 – HORÁRIO 08:30 HR

OBJETIVO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

Nº ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Seladora de bancada Circuito eletrônico com controle de temperatura para maior precisão, selagem de plástico com papel, sistema integrado de corte, utiliza uma fita para soldagem, suporte para rolo, área de selagem: 25 cm e espessura de selagem: 9 mm. Acompanha 1 cabo de energia, 1 fita de material isolante, lâminas de corte sobressalentes e 1 chave Allen 4mm para manutenção. Disponível em 127V e 220V. 1 ano de garantia. Tipo Cristófoli ou BioArt (APRESENTAR ANVISA).	ECEL MODELO SELAMAX	01	R\$ 863,00	R\$ 863,00

Declaramos ainda que nos comprometemos a efetuar as entregas dos produtos no preço e prazo constante de nossa proposta, vinculando -se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, alem do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo (Transportes, tributos de qualquer natureza) e todas despesas diretas ou indiretas, relacionadas com objeto da presente licitação.

Declaramos que nossa empresa não esta inscrita no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar ou de contratar com Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do Decreto 44321/2

DADOS EMPRESARIAIS

Razão social:	NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -
NOME FANTASIA	NEGI EQUIPAMENTOS
Fone/ E-mail	(16) 3996-6481 – Email: negiequipamentos@outlook.com
CNPJ – Inscrição Estadual	37.182.085/0001-86 INSC. ESTADUAL – 797.602.888-115
Prazo de entrega:	Conforme Edital.
Validade da proposta:	Conforme Edital
Condição de pagamento:	Conforme Edital
Dados bancários:	[REDACTED]
VALOR TOTAL	R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e treis)

Ribeirão Preto, DEZEMBRO de 2022.



a vida
sorri pra
você.

SELADORA ODONTOLÓGICA SELAMAX PLUS



SELADORA SELAMAX PLUS

Descrição

A Selamax Plus é destinada a selar embalagens de artigos e/ou instrumentais em geral, podendo ser aplicado em clínicas médicas e odontológicas, hospitais e laboratórios. Possui regulagem de temperatura, guilhotina e suporte para rolo.

CARACTERÍSTICAS

- Seladora eletrônica, manual, de mesa para utilização de papel grau cirúrgico/nylon ou nylon bilaminado.
- Acabamento liso na cor branca, oferecendo melhor integração aos outros componentes do consultório e favorecendo a limpeza e desinfecção.
- Estrutura em aço com pintura epóxi.
- Alavanca para selagem revestida em poliestireno moldado a vácuo.
- Temperatura de selagem controlada por chave seletora.
- Guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço.
- Chave geral liga/desliga e fusível de proteção na parte traseira externa do aparelho.
- Suporte para rolo de papel grau cirúrgico.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tensão: Bivolt Automático (110/220V)

Consumo: 300W

Frequência: 60 Hz

Comprimento da Selagem: 300mm

Largura da Selagem: 13mm



Para verificar a atualização desta norma, como revogações ou alterações, acesse o [Visalegis](#).

Legislação
 Portarias

Portaria nº. 543, de 29 de outubro de 1997

(Publicada no D.O.U. nº. 210, de 30 de outubro de 1997)

A Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 25, § 1º, da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e o Parágrafo Único do artigo 35 do decreto nº. 79.094, de 5 de janeiro de 1977, **resolve**:

Art. 1º. Aprovar a Relação constante do Anexo 1, que com esta baixa, dos aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, dispensados de registro no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, mas sujeitos às demais ações de controle sanitário como produtos correlatos, pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

§ 1º. A empresa, devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, a funcionar como fabricante ou importadora dos produtos referidos no caput, após fornecer à Secretaria de Vigilância Sanitária os documentos previstos no item V do anexo III, da Portaria Conjunta SVS/SAS nº. 01, de 24 de janeiro de 1996, para a confirmação do seu enquadramento na Relação Anexa a esta Portaria, poderá, desde logo, comercializar esses bens.

§ 2º. O certificado de isenção do registro será concedido no prazo máximo de 90 dias; caso não seja comprovada a conformidade do enquadramento realizado pela empresa como produto dispensado de registro, a empresa será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, formalizar o respectivo pedido de registro.

Art. 2º. O certificado de isenção do registro terá validade por 05 (cinco) anos, findo o qual poderá ser revalidado, mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Único. A revalidação do certificado deverá ser solicitada até seis meses antes do término de sua validade.

Art. 3º. Os produtos constantes do Anexo 2 ficam excluídos da relação de aparelhos, instrumentos ou acessórios sujeitos a vigilância sanitária por tratar-se de produtos não específicos da área da saúde e, portanto, não mais considerados como correlatos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARTA NÓBREGA MARTINEZ

ANEXO I

RELAÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE E DE ESTÉTICA ISENTOS DE REGISTRO

Item	Produto
001	Absorvente granulado
002	Absorvente de fluídos não estéril
003	Acessórios para ostomia não estéreis
004	Adaptador nasal externo para provas respiratórias
005	Adesivo cirúrgico não estéril
006	Alfinete entomológico
007	Algodão não estéril
008	Almofada auto-adesiva não estéril
009	Almofada térmica
010	Andador ortopédico
011	Aparelho para tratamento de rugas
012	Artigo adesivo não cirúrgico
013	Artigo de plástico ou vidro para uso laboratorial
014	Artigo ou equipamento ortopédico externo para imobilização
015	Artigo para drenagem não estéril
016	Artigo para educação física e esporte em geral
017	Artigo para fisioterapia motora
018	Artigo para radioproteção
019	Atadura de tecido ou não-tecido não estéril
020	Bandagem elástica ou adesiva
021	Bandeja para medicamento
022	Banho para Laboratório
023	Berço hospitalar sem aquecimento
024	Bermuda térmica
025	Bicicleta ergométrica, exceto para aplicação diagnóstica
026	Bocal descartável
027	Bolsa coletora não estéril
028	Bolsa de perna não estéril
029	Bolsa para água, silicone, gel, gelo, térmica ou outras
030	Bolsa para alimentação enteral não estéril
031	Bolsa para ostomia não estéril

032	Braçadeira para injeção
033	Cabo de bisturi não estéril
034	Cadeira de rodas e seus acessórios
035	Cadeira para doação de sangue e seus acessórios
036	Cadeira odontológica
037	Calandra hospitalar
038	Campo operatório não estéril
039	Carrinho de emergência
040	Carrinho hospitalar
041	Capa e bolsa térmica
042	Caixa coletora de materiais cortantes ou perfurantes
043	Centrífuga e seus acessórios
044	Cinta lombar elástica
045	Cinta para hérnia umbilical
046	Cinto de peritosteril
047	Cinturão para ostomia
048	Clip para fechamento de tubo não estéril
049	Colchão anti-escaras
050	Colchão d`água
051	Colchão de ar
052	Colchão de espuma casca de ovo
053	Colchão hospitalar
054	Coletor não estéril para amostras biológicas, exceto hemoderivados
055	Comadre hospitalar
056	Componentes para fabricação de órteses e próteses esternas
057	Compressa de gaze não estéril
058	Compressa absorvente não estéril
059	Conjunto para tricotomia
060	Contador de colônias manual
061	Copinho para medicamentos
062	Corador de lâminas
063	Cuba hospitalar

064	Cubeta ou microcubeta
065	Dessecante ou desumidificador
066	Desodorante para ostomia
067	Detector de ereção noturna
068	Dilatador nasal adesivo
069	Dispositivo para incontinência urinária
070	Disruptor de células
071	Dosador oral
072	Elevador 45º para membro superior tamanho pequeno
073	Elevador para paciente
074	Emplastro adesivo
075	Envólucro para translado de corpo
076	Equipamento de musculação
077	Equipamento de proteção individual para laboratório e hospital
078	Equipamento para pesagem de pacientes
079	Escada hospitalar
080	Escala para coleta de sangue
081	Escova cirúrgica não estéril
082	Escova para exame cervical não estéril
083	Espátula plástica ou de madeira descartável
084	Estufa não esterilizante para laboratório
085	Faixa torácica
086	Filme radiográfico
087	Fita adesiva cirúrgica
088	Fixador craniano
089	Fralda descartável
090	Frasco ou tubo para cultura de células não estéril
091	Gaze não estéril
092	Gesso sintético
093	Haster flexível duplo
094	Homogeneizador para laboratório
095	Injetor automático para seringa
096	Lâmina de tricotomia não estéril

097	Lâmina p/microscopia
098	Lavadora de instrumentos cirúrgicos
099	Luva para procedimento não estéril
101	Maca hospitalar
102	Máquina desinfectora de uso laboratorial
103	Martelo ortopédico
104	Materiais e acessórios não estéreis para ostomia
105	Meias de coto de silicone ou algodão
106	Meia elástica
107	Microscópio
108	Micrótomo e criostato e seus acessórios
109	Mocho odontológico
110	Monitor de bancada para controle biológico
111	Ordenha materna manual
112	Palmilha ortopédica
113	Panturrilha ortopédica
114	Papagaio
115	Pasta para pele
116	Peso de punho tamanho padrão
117	Pinça para ostomia, não estéril
118	Pipeta
119	Placa protetora da pele
120	Placa elisa
121	Porta agulhas
122	Processadora de luvas
123	Processadora de filmes radiológicos
124	Prótese mamária esterna de silicone
125	Protetor de partes do corpo
126	Pulseira de identificação
127	Quadro balcânico
128	Recipiente para acondicionamento de resíduos infectantes
129	Recipiente para acondicionamento de roupas hospitalares

130	Recipiente para coleta de fluídos não biológicos
131	Refletor odontológico
132	Refletor parabólico
133	Salto ortopédico
134	Secador de gel e seus acessórios
135	Secadora industrial para lavanderia hospitalar
136	Separador de gesso
137	Serra elétrica para gesso
138	Simulador de caminhada e corrida, exceto para diagnóstico
139	Simulador de escada
140	Simulador de remo
141	Sistema para drenagem intestinal não estéril
142	Sugador plástico descartável não estéril
143	Suporte para soro
144	Suspensório escrotal, herniano e outros
145	Tensiômetro manual
146	Tubulação externa para equipamentos de ventilação e anestesia
147	Vestimenta cirúrgica não estéril

Anexo 2

Relação de Produtos Não Considerados Correlatos

Item	Produto
001	Abrasímetro
002	Acometro
003	Agitador para laboratório
005	Alicate manual não estéril
006	Analizador de água para laboratório
007	Analizador de tamanho de partículas
008	Artigos magnetizados
009	Aparelho de fotodocumentação
010	Aparelho de Karl Fisher
011	Arquivo de imagens

012	Balança de uso hospitalar ou laboratorial
013	Balde hospitalar
014	Barra para "Push Up"
015	Bengala
016	Bomba a vácuo de duplo estágio
017	Bureta
018	Biombo
019	Câmara de vídeo para aparelhos e endoscopia ou microscopia
020	Chapa aquecedora para laboratório
021	Concentrador a vácuo e seus acessórios
022	Contador Geiger Müller para laboratório
023	Cuspideira
024	Destilador de água para laboratório
025	Equipamento automático de fotomicrografia
026	Equipamento para conservação por nitrogênio líquido e seus acessórios
027	Escada hospitalar
028	Evaporador centrífugo a vácuo
029	Filtro para laboratório e seus componentes
030	Fixador para processadora de filmes radiológicos
031	Fluxômetro de ar comprimido
032	Forno mufla
033	Geladeira ou freezer hospitalar
034	Gerador de vapor
035	Impressora para aparelhos de endoscopia ou microscopia
036	Incinerador de materiais contaminados
037	Lavadora industrial sem barreira
038	Lavadora para artigos de laboratório
039	Leitora de código de barras
040	Liofilizador
041	Micropipeta
042	Moinho de bola
043	Moinho de laboratório para sedimentação

044	Monitor de vídeo para aparelhos de endoscopia ou microscopia
045	Móveis hospitalares
046	Óleo mineral lubrificante
047	Papel especial para vídeo-printer
048	Papel termo-sensível
049	Pincel de limpeza
050	Pipeta
051	Placa de Petri descartável
052	Ponteira para pipeta
053	Porta algodão
054	Porta papeleta
055	Prensa manual extratora de líquidos
056	Protetor auricular
057	Registrador de uma ou duas penas
058	Revelador e fixador de filmes radiológicos
059	Selador de tubo de PVC
060	Sistema de purificação de água para laboratório
061	Termohidrografo
062	Titulador automático
063	Vacuômetro
064	Vídeo cassete para aparelhos de endoscopia ou microscopia
065	Viscosímetro
066	Travesseiro hospitalar



NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - Rua: Coelho Neto Nº 699 - Bairro: Campos Elíos - CEP: 14.085-710 - Ribeirão Preto - SP - CNPJ: 37.182.085/0001-86 - Inscrição Estadual: 797.602.888.115 - FONE: 016 - 3996.6481 - Email: negi.egito@yahoo.com; negiequipamentos@outlook.com

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OUTRAS**

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.182.085/0001-86 - Inscrição Estadual: 797.602.888.115, na cidade de Ribeirão Preto - SP declara:

- 1) Sob penas da Lei 6938/1981 na qualidade de proponente do procedimento licitatório, declara que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
- 2) Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes aos órgãos competentes, quando assim solicitado
- 3) Compromisso do proponente de que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a administração pública, ficando ainda com obrigatoriedade de caso não haja Assistência Técnica do fabricante, fará a retirada no local onde estiverem instalados os equipamentos e enviara a assistência técnica mais próxima, sem ônus a administração, durante a garantia estabelecida em edital.
- 4) Declaramos sob pena do Artigo 299, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições prevista, e nos responsabilizaremos em substituir de imediato depois de comunicado, qualquer item entregue fora das especificações, inclusive se apresentarem sem condição de uso, por outra melhor qualidade ou superior, sem ônus.

Ribeirão Preto, outubro de 2022.

Negi Equipamentos Hospitalares Ltda. EPP
CNPJ. 37.182.085/0001-86

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 070004

Nº Processo: 0000303-71.2023.6.14.8000.

Pregão Nº 92/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA.

Contratado: 07.026.812/0001-55 - MARCELA MARTINEZ PIMENTEL. Objeto: Prestação de serviços logísticos, envolvendo o transporte rodoviário, fluvial e rodoviário de pessoas, de urnas e de materiais de uso na eleição suplementar de viseu/pa em 05/02/2023, com o fornecimento de veículos e embarcações, com seus condutores/pilotos e combustível.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/01/2023 a 19/07/2023. Valor Total: R\$ 88.001,51. Data de Assinatura: 19/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023 - UASG 070004

Nº Processo: 0008623-81.2021.6.14.8000.

Pregão Nº 88/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA.

Contratado: 08.538.011/0001-31 - DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: A prestação do serviço de técnico em secretariado e secretariado executivo, para atender necessidades do tribunal regional eleitoral do pará, prestados com fornecimento de mão de obra exclusiva, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/01/2023 a 19/01/2024. Valor Total: R\$ 1.330.680,72. Data de Assinatura: 19/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2022 - UASG 070010

N. Processo: 0006646-70.2021.6.17.8000.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2022. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Power Serviços de Automação Montagens e Instalações Ltda ME. CNPJ: 16.731.874/0001-59. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 17/03/2023 a 17/03/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.200,00 para o período de 17/03/2023 a 17/03/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661, Natureza da Despesa: 339039, Nota de empenho: 2022NE0080, de 12/01/2023, Valor do Empenho: R\$ 4.053,33. Programa-PTRES: 167661, Natureza da Despesa: 339039, Nota de empenho: 2022NE0081, de 12/01/2023, Valor do Empenho: R\$ 15.146,67. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sérgio Ricardo Ferreira Costa, Sócio Administrador.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 - UASG 70010

Nº Processo: 0024901-76.2021.6. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/01/2023 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - Sala 408, 4 Andar, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00086-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.ANA KAROLINA DE FARIAS FREITAS
Pregoeira

(SIASGnet - 19/01/2023) 70010-00001-2023NE000005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. SEI n. 0029412-83.2022.6.17.8000. OBJETO: Contratação de 02 licenças de uso, 03 licenças cortesia de acesso simultâneo e 10 perfis de usuários para acesso não simultâneo, de ferramenta digital de geração de cotações de preços e serviços praticados pela Administração Pública, intitulada Banco de Preços. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95 FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I, da Lei n. 8.666/93. PÉRIODO: 365 dias, contados da data do envio da senha, o que deverá ocorrer no dia 20/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2023NE0097, de 16/01/2023. Valor do Empenho: R\$ 21.725,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, em 21/12/2022. Ratificação: André Oliveira da Silva Guimarães, Desembargador Presidente do TRE-PE, em 11/01/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0008630-28.2022.6.18.8000.

Pregão Nº 58/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

Contratado: 37.182.085/0001-86 - NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Compra, venda e prestação de serviços de garantia de equipamentos odontológicos referentes ao item 11 do citado pregão eletrônico. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12 meses do recebimento definitivo do bem. Valor Total: R\$ 863,00. Data de Assinatura: 18/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2023).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório nº 64/2022. Pregão Eletrônico. Processo SEI 0004181-61.2021.6.18.8000. OBJETO: Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação na área de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 06.234.467/0001-82. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.152.944,23. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2023.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do Tribunal
Em exercício

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 3/2017.

Nº Processo: 0002445-71.2022.6.18.8000

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 917.426.253-04 - MONICA FONTINELLE DE FARIAS. Objeto: Retificar a cláusula segunda - do reajuste do preço da apostila 01, alterando o impacto financeiro do reajuste até o final da vigência contratual. Data de Assinatura: 18/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/01/2023).

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Espécie: NOTA DE EMPENHO 2022NE001011, emitida em 10/01/2023. Pregão Eletrônico nº 43/2022. Ata de Registro de Preços nº 49/2022 Processo SEI nº 0021664-70.2022.6.18.8000. CONTRATADA: PRIMUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 32.872.401/0001-28. OBJETO: aquisição de 10 computadores Lenovo Think Centre M75s. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 77.060,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elementos de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente.

Espécie: NOTA DE EMPENHO 2022NE000934, emitida em 25/11/2022. Pregão Eletrônico nº 43/2022. Ata de Registro de Preços nº 51/2022 Processo SEI nº 0021659-48.2022.6.18.8000. CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51. OBJETO: aquisição de 30 impressoras multifuncional laser monocromática HP. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 110.310,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elementos de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente.

Espécie: NOTA DE EMPENHO 2022NE000941, emitida em 25/11/2022. Pregão Eletrônico nº 43/2022. Ata de Registro de Preços nº 52/2022 Processo SEI nº 0021666-40.2022.6.18.8000. CONTRATADA: INFORMÁTICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 01.681.463/0001-29. OBJETO: aquisição de 10 impressoras multifuncionais HP Pro 4103FDW. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 38.710,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elementos de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 70028

Nº Processo: 0001741-54.2021. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de MOTORISTA, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, conforme especificações e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 225 Bairro São Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .ADEMARCO DA SILVA
Assessor de Licitações

(SIASGnet - 19/01/2023) 70028-00001-2023NE000033

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAE n. 12/2023. Objeto: Contratação de serviços de água, esgoto, energia elétrica (locais não abrangidos pelo fornecimento da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.), e coleta de lixo para o exercício de 2023, essenciais ao funcionamento de diversas Unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina, prestados pelas seguintes empresas: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá; EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú; SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau; SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque; SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos; SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro; CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento; SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar; Companhia de Águas de Guaramirim; SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara; SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imaruí; CONASA - Companhia Águas de Itapema; SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí; SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba; Companhia de Águas de Joinville; SEMASA - Serviço Municipal de Águas e Saneamento de Lages; SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans; Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto da Palhoça; SISAM - Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista; SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas; SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó; Força e Luz de Urussanga Ltda.; Copel Distribuição S/A (Porto União); Cerbranorte - Cooperativa de Eletrificação Rural de Braço do Norte; Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda. (Xanxeré e Xaxim); Cooperaliança - Cooperativa Aliança (Içara); CERSUL - Cooperativa de Distribuição de Energia (Turvo); Recife Catarinense de Resíduos Ltda. (Balneário Piçarras); Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. (Itajaí); Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. (Joinville, Balneário Camboriú e Itapema); e Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. (São José). Fundamentação Legal: art. 25, "caput", da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Subitem 43, e 3.3.90.47, Subitem 22. Reconhecimento: Rafael Alexandre Machado - Secretário de Administração e Orçamento substituto, em 16/01/2023. Ratificação: Augusto César Campos - Diretor-Geral substituto, em 17/01/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAE n. 11/2023. Objeto: Contratação dos serviços de energia elétrica para o exercício de 2023, essenciais ao funcionamento de diversas Unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina, prestados pela empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Fundamentação Legal: art. 25, "caput", da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Subitem 43, e 3.3.90.47, Subitem 22. Reconhecimento: Rafael Alexandre Machado - Secretário de Administração e Orçamento substituto, em 16/01/2023. Ratificação: Augusto César Campos - Diretor-Geral substituto, em 17/01/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 70020

Nº Processo: 55.802/2022. Objeto: Prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e outras publicações legais em jornal diário de grande circulação no estado de Santa Catarina, com edição impressa e/ou digital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/01/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior, 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/02/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos também